



PROFHISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

ANEXO 15

De acordo com a Portaria MEC nº 13, de 11 de maio de 2016, os integrantes do Mestrado Profissional em Ensino de História (PROFHISTÓRIA/UFPE), em reunião plenária, decidiram aprovar a adoção de ações afirmativas para a inclusão e permanência de indígenas, negros(as), pessoas com deficiência, pessoas trans* e pessoas pertencentes aos chamados povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros) no seu corpo discente. Em vista disto, foram tomadas as seguintes decisões:

1. Ficarão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas deste processo seletivo aos candidatos autodeclarados indígenas, negros e pardos; pessoas com deficiência; pessoas trans (transexuais, transgêneros, travestis e intersexuais) e pessoas pertencentes aos chamados povos tradicionais (indígenas, quilombolas, ciganos e outros).
2. Doravante esta reserva será nomeada "cota".
3. Poderão concorrer às cotas quem se autodeclarar como pertencente a um dos grupos contemplados por cotas no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme opção constante no requerimento de inscrição. A falsidade da declaração implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.
4. Consideram-se Pessoas com Deficiência PCD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no art. 4 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo decreto 5.296/2004, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pela Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no enunciado AGU nº 45, de 14 de setembro de 2009.
5. As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todos os(as) candidatos(as).
6. A nota mínima para aprovação, de cotistas e não cotistas, segue o edital nacional.
- 7 Os(as) candidatos(as) trans* terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento da matrícula.
8. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) dentro dos parâmetros estabelecidos para as cotas deverão preencher e assinar uma autodeclaração junto ao requerimento de inscrição no processo seletivo.
9. Os candidatos que optarem ser cotistas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no



PROFHISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL
EM ENSINO DE HISTÓRIA

concurso Caso haja potenciais cotistas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência (14 vagas), estes não serão computados para efeito do preenchimento das 4 vagas reservadas às cotas.

10. Em caso de desistência de potenciais cotistas a vaga será preenchida pelo candidato de igual categoria posteriormente classificado.
11. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas aprovados em número suficiente para ocupar as 4 vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
12. Os(As) candidatos(as) com deficiência têm o direito de fazer uso de condições diferenciadas para participação neste concurso, devendo ele(a) indicar, em campo próprio do requerimento de inscrição, as condições necessárias para sua participação, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.
13. A distribuição de bolsas pelo Profhistória/UFPE se orienta em função da classificação final (para as vagas da ampla concorrência) e do critério da renda (comprovada em contracheque) para os cotistas.
14. Para realizar sua inscrição na UFPE, pelo regime de cotas, o candidato deverá, no período indicado no calendário nacional, adotar os seguintes procedimentos:
 - a) realizar sua inscrição de acordo com as normas prescritas no Edital;
 - b) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
 - c) imprimir os formulários disponíveis no endereço eletrônico www.UFPE.br/profhist/;
 - d) preencher e enviar os formulários (e as comprovações médicas para o caso de pessoas com deficiência), em envelope próprio, no prazo estabelecido no calendário nacional, na modalidade SEDEX, para o seguinte endereço: PROFHISTÓRIA/UFPE - CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANA - Av. da Arquitetura s/nº- 10º andar. Cidade Universitária- Recife- PE- CEP: 50.740-550.
15. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Plenária do PROFHISTÓRIA/UFPE.
16. Os recursos referentes à seleção dos cotistas devem ser encaminhados para profhistoriaufpe@gmail.com.